

ORIENTAÇÕES DESTAQUE SOBRE O EDITAL CAPES N. 38/2022

Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação - Parcerias Estratégicas nos Estado III

Conforme a Live Tira Dúvidas ocorrida em 11/10/2022, por meio do [canal do Youtube da FAPEMIG](#), será aberta a possibilidade de envio de propostas à FAPEMIG para seleção e submissão no âmbito do [Edital CAPES 38/2022](#).

A FAPEMIG receberá as propostas pelo Sistema Everest e selecionará até 4 projetos para concorrerem ao referido Edital.

A submissão das propostas, no sistema CAPES, será realizada pelo dirigente máximo da Fundação, Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, conforme exigência do próprio Edital.

A data de divulgação do resultado preliminar está prevista para a partir de 15 de dezembro de 2022, e a data de divulgação do resultado final está prevista para a partir de 11 de janeiro de 2023 (item 5, do Edital 38/2022).

Importante! As propostas devem possuir aderência às seguintes Plataformas Tecnológicas:

1. Tecnologias da Cadeia Produtiva do Leite e derivados
2. Hidrogênio como fonte de energia
3. Energias Renováveis
4. Imunobiológicos e Biofármacos
5. Inteligência artificial e IoT
6. Comunicação 5G

Destques sobre o Edital:

Objetivo Geral

1.1. Apoiar projetos voltados à manutenção da qualidade ou ao fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos, com foco na formação de recursos humanos altamente qualificados e na investigação acadêmico-científica em temas considerados prioritários nos estados, promovendo interação entre a academia, o governo e a iniciativa privada, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do estado.

Público-Alvo

4.1. Programas de Pós-Graduação (PPGs) stricto sensu acadêmicos aptos a contribuir com a formação de recursos humanos altamente qualificados, ampliar a produção acadêmica científica e apresentar tecnologias necessárias para o desenvolvimento dos temas prioritários identificados pelo proponente nos estados.

Submissão dos Projetos

6.4.1. É **vedado** o encaminhamento de mais de um projeto para um mesmo PPG.

6.9.1. Será permitida a **conversão de bolsa** somente para os níveis de formação mestrado e doutorado na seguinte proporção: 2 (duas) bolsas de mestrado equivalem a 1 (uma) bolsa de doutorado.

6.10. Os projetos aprovados no âmbito deste edital **terão vigência de até 48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de **publicação** do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) no DOU.

6.11. Com vistas ao alcance dos objetivos geral e específicos deste Edital, o projeto deverá apresentar os resultados a serem alcançados, as justificativas das estratégias e as ações que serão realizadas durante o período de sua execução.

Da Contrapartida do FAPEMIG

16.1. A contrapartida institucional da FAP deverá:

I - Ser apresentada de forma **individualizada** para cada projeto;

II - Ser na forma de custeio correspondente a, pelo menos, **30% do valor total das bolsas CAPES solicitado pelo projeto.**

16.5. Nos casos em que os bolsistas de instituições de ensino privadas ou comunitárias tiverem que pagar **taxas escolares**, estas **deverão ser pagas pelas FAPs a título de contrapartida.**

Da Concessão das Bolsas – observar todo o item 17 do Edital 38/2022

Por projeto deverá ser apresentado:

Modalidade de Bolsa	Valores mensalidades	Duração da Bolsa	Quantidade de Bolsas	Contrapartida FAPEMIG
Mestrado	R\$1.500,00	24 meses	Até 12	30% do valor total das bolsas CAPES solicitado pelo projeto.

Doutorado	R\$2.200,00	36 meses	Até 24	30% do valor total das bolsas CAPES solicitado pelo projeto.
Pós-Doutorado	R\$4.100,00	12 meses	Até 3	30% do valor total das bolsas CAPES solicitado pelo projeto.

Da Avaliação dos Projetos

19.3. Ao final da vigência, os projetos serão avaliados considerando:

I - **o aumento da eficácia** do PPG quanto à formação de mestres e doutores, aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes ao PPG; e

II - a **ampliação da produção do conhecimento, da produção científica ou da adoção de tecnologias**, conforme os parâmetros da área em que está inserido.

22.2. A implementação das bolsas por parte da CAPES e a concessão dos recursos de custeio por parte das FAPs ou a contrapartida da IFES **se dará após a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre a FAPEMIG e a CAPES.**

Disposições Gerais

23.4. **É vedado** ao discente ou pesquisador acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio do bolsista.

Link para o Manual da FAPEMIG que contém a descrição dos itens financiáveis pela Fundação: <http://www.fapemig.br/pt/manuais/>

Dúvidas, estamos à disposição por meio do canal [FALE CONOSCO](#).